

DECRETO Nº 5884/87
de 25 de março de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 544 de 27/03/87

Dispõe sobre alteração do Decreto
nº 3484/80, de 31 de outubro de
1980, que regulamenta carga e des-
carga de mercadorias no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 3484/80,
de 31 de outubro de 1980, em seu inciso I, passa a vigorar com a seguinte
redação:

"I - Zona "A" (Zona Central)

1 - Para veículos com capacidade de car-
ga até 6 (seis) toneladas:

a) Dias úteis - Permitidas no período
das 19:00 horas às 09:00 horas do
dia seguinte, sendo proibido o início
após às 08:00 horas;

b)

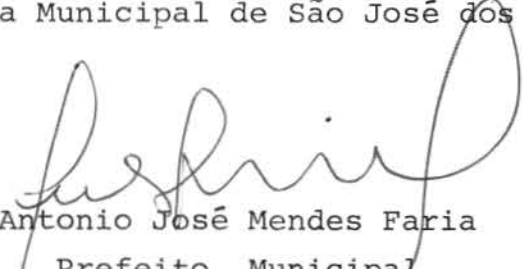
c)

2 - Para veículos com capacidade de car-
ga até 6 (seis) toneladas na Rua Francis-
co Paes, Praça Afonso Pena e Rua XV de
Novembro, até a Praça João Pessoa:

a) Dias úteis - Permitidas no período
das 19:00 horas às 09:00 horas do
dia seguinte, sendo proibido o início
após as 08:00 horas".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de março de 1987.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

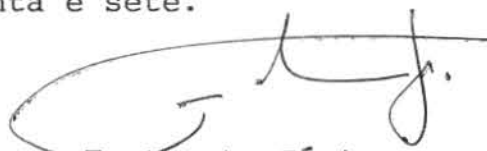
cont. Decreto nº 5884/87 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de março de 1987.



Sabino Indelicato
Secretário de Obras,
Transporte e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e cinco dias do mês de
março do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLÉTIM DO MUNICÍPIO
Nº 544 de 27/03/1987

Prefeitura de São José dos Campos
Estado de São Paulo

TIVKO Nº

FLS. Nº

7.2
DECRETO Nº 5884/87
de 25 de março de 1987

Dispõe sobre alteração do Decreto
nº 3484/80, de 31 de outubro de
1980, que regulamenta carga e des
carga de mercadorias no Município.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 3484/80,
de 31 de outubro de 1980, em seu inciso I, passa a vigorar com a seguinte
redação:

"I - Zona "A" (Zona Central)

1 - Para veículos com capacidade de car
ga até 6 (seis) toneladas:

a) Dias úteis - Permitidas no período
das 19:00 horas às 09:00 horas do
dia seguinte, sendo proibido o início
após às 08:00 horas;

b)

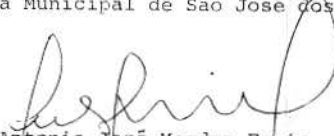
c)

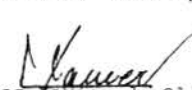
2 - Para veículos com capacidade de car
ga até 6 (seis) toneladas na Rua Francis
co Paes, Praça Afonso Pena e Rua XV de
Novembro, até a Praça João Pessoa:

a) Dias úteis - Permitidas no período
das 19:00 horas às 09:00 horas do
dia seguinte, sendo proibido o início
após as 08:00 horas".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de março de 1987.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

Alterado decreto 98/8/199

cont. Decreto nº 5884/87 - fls. 02

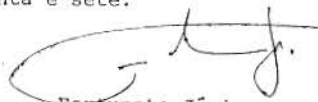
25 de março de 1987.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,



Sabino Indelicato
Secretário de Obras,
Transporte e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e cinco dias do mês de
março do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos